

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 81/2026

1. Condições Gerais de Contratação

Aquisição de Conjunto Britador Móvel:

Item/Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM SOBRE REBOQUE Fornecimento de 01 (um) Conjunto Móvel de Britagem, totalmente novo, sem uso, ano de fabricação correspondente ou superior ao da entrega, montado sobre reboque metálico e pronto para operação, composto pelos seguintes equipamentos e características mínimas: 1. Chassi e Reboque O conjunto deverá ser instalado sobre reboque metálico construído em chassi estrutural confeccionado com vigas em perfil “U” reforçadas, com dimensões mínimas de 310 x 100 x 12 mm, comprimento mínimo de 6.000 mm, dimensionado para suportar integralmente o conjunto de britagem. O reboque deverá possuir: * Dois eixos; * Eixo traseiro rígido com rodados duplos e para-lamas; * Eixo dianteiro com rodados simples; * Cambão para reboque, com possibilidade de utilização também na parte traseira do chassi para facilitar o posicionamento do equipamento em operação; * No mínimo 6 pneus, medida mínima 295/80/22,5 misto * Faixas refletivas laterais; * Para-choque traseiro com faixa refletiva conforme legislação de trânsito;	01	R\$ 971.555,56	R\$ 971.555,56

* No mínimo duas vigas estabilizadoras fixadas ao chassi; * Passarelas de inspeção; * Guarda-corpo conforme normas vigentes de segurança do trabalho; * Escada de acesso; * Toldo metálico para proteção do operador; * Proteções metálicas gradeadas para todas as partes móveis, incluindo volantes, polias e correias, atendendo às exigências da NR-12. 2. Alimentador Vibratório O equipamento deverá possuir alimentador semi-automático composto por: * Mesa vibratória horizontal com inclinação mínima de 5°; * Comprimento mínimo de 2.000 mm; * Largura mínima de 600 mm; * Apoio sobre no mínimo quatro molas helicoidais; * Estrutura fixada ao chassi; * Grelha vibratória com largura mínima de 600 mm; * Comprimento mínimo da grelha de 350 mm; * Espaçamento mínimo entre barras de 20 mm para retirada dos finos; * Acionamento por embreagem eletromagnética; * Um eixo vibratório; * Contrapesos externos instalados lateralmente; * Chapa da mesa vibratória com espessura mínima de 8 mm; * Tulha de alimentação com capacidade mínima de 6 m³; * Chapa da tulha com espessura mínima de 8 mm. 3. Britador de Mandíbulas O britador deverá possuir, no mínimo: * Boca de alimentação de 620 x 400 mm; * Sistema de regulação da abertura de saída do material britado; * Carcaça fabricada em chapas de aço soldadas, travadas e nervuradas; * Mancais em aço fundido soldados à carcaça; * Queixo em aço soldado; * Acionamento por correias e polias; * Motor diesel de no mínimo 4 cilindros; * Potência mínima de 90 CV;			
---	--	--	--

* Partida elétrica; * Bateria; * Radiador; * Escapamento; * Filtro de ar; * Painel completo de instrumentos; * Embreagem; * Compressor de ar integrado com pistola e mangueira; * Reservatório de ar comprimido; * Tanque de combustível em polietileno de alta densidade com capacidade mínima de 80 litros. 4. Correia Transportadora O conjunto deverá possuir correia transportadora com: * Comprimento mínimo de 6.000 mm; * Estrutura confeccionada em perfil “U” com dimensões mínimas de 100 x 40 x 6 mm; * Correia de borracha com largura mínima de 20 polegadas; * Construção em duas lonas e três camadas; * Apoio sobre roletes de carga e retorno; * Acionamento por sistema de polias e correias em “V”; * Sistema destinado à coleta simultânea do material proveniente do britador e da grelha vibratória; * Sistema articulado para facilitar o transporte. 5. Cabine do Operador O conjunto deverá ser fornecido com cabine destinada ao operador contendo: * Dimensões mínimas de 1.690 x 780 x 1.200 mm (altura x largura x comprimento); * Ar-condicionado elétrico de 12 V ou 24 V; * Vidros fumê com espessura mínima de 6 mm; * Uma porta de acesso; * Uma janela lateral; * Grade frontal de proteção com tela metálica; * Assento ergonômico para operador; * Suporte para instalação dos comandos operacionais. Requisitos Gerais O equipamento deverá ser entregue: * Totalmente montado, testado e em perfeitas condições de funcionamento; * Acompanhado de manual de operação e			
---	--	--	--

manutenção em língua portuguesa; * Com catálogo técnico contendo especificações do fabricante; * Com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; * Atendendo integralmente às normas brasileiras de segurança aplicáveis, especialmente à NR-12, bem como às demais normas técnicas vigentes.			
Valor total: R\$ 971.555,56			

1.1. Aquisição de bem permanente, referente a um Conjunto Móvel de Britagem Novo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A aquisição é enquadrada como não contínua e contratada por escopo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual, uma vez que o referido plano não foi elaborado pela entidade. A necessidade da aquisição tornou-se premente devido à disponibilidade de Recursos Financeiros através de convênio com o Estado, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4.1. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;

4.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do produto;

4.1.2. A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, com suporte técnico incluso.

4.1.3. O prazo de entrega não deve ultrapassar 60 (sessenta) dias após a formalização do pedido.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, multas aplicadas e obrigações não adimplidas pelo Contratado.

4.3.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.3.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.3.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos e procedimentos de execução: O Contratado deverá realizar a entrega do britador móvel, seguindo rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O prazo para entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento é de, no máximo, 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

5.2. O local de entrega do bem é na sede da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Militão Thives, s/n, Centro, no município de Petrolândia/SC.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme as especificações técnicas do objeto.

5.4. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, incluindo suporte técnico.

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de Gestão do Objeto

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Petrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seu substituto.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6.8. Cabe ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização, bem como tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização

para fins de aplicação de sanções.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na entrega e aceitação do bem, conforme as especificações deste Termo de Referência.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não executou o objeto com a qualidade mínima exigida ou deixou de utilizar materiais e recursos exigidos.

8.3. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez

e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

8.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.10. Não será permitida a antecipação de pagamento.

8.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para a contratação.

A aquisição, têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.4.1. Habilitação jurídica:

- Comprovação de existência legal da empresa, conforme a natureza jurídica (contrato social, estatuto, etc.);
- Documento de identificação com foto dos responsáveis legais.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente;
- Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Alvará de Localização e Funcionamento.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade dela;
- Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, exigíveis na forma da lei. Tais documentos devem conter, obrigatoriamente, a assinatura do Contador responsável e do representante legal da empresa, bem como a cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário. Os documentos encaminhados devem estar devidamente autenticados via Junta Comercial ou Via SPED ECD, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.

9.4.4.

Qualificação

Técnica:

- Comprovação de aptidão para entrega do objeto, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu objeto semelhante ao licitado;
- Comprovação de Registro da Empresa no CREA;
- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de empregados, Responsável Técnico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe;
- Comprovação de vínculo entre a empresa vencedora e o Responsável Técnico pela fabricação do equipamento;
- Projeto do equipamento e ART de projeto do equipamento.

DECLARAÇÕES

- Declaração da proponente, de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Declaração de Ausência de Condenação;
- Declaração de Ausência de Vínculo;
- Declaração não Emprega Menor;
- Declaração de Fatos Impeditivos;
- Declaração Inidôneos.

OBSERVAÇÃO: Apresentar catálogo/folder do equipamento, junto à proposta de preços.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 971.555,56 (novecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme detalhamento nos autos do processo administrativo.

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do

Município de Petrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As pesquisas de preços foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, e diretamente com fornecedores para comprovação do valor de mercado.

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos proveniente de Convênio com o Estado e Recursos Ordinários do Município:

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.001 – Departamento de Transportes e Obras

07.001.26.782.702.2038 – Conservação das Estradas

4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.701.0000.0649.00 – Demais Convênios com o Estado

07.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.001 – Departamento de Transportes e Obras

07.001.26.782.702.2038 – Conservação das Estradas

4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000.0132.00 – Recursos Ordinários

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se aplicável, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Petrolândia, 28 de julho de 2026.

Rodrigo de Souza
Prefeito Municipal

Almir Kuhnen
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos